



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO AMBIENTE E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E MAR

CONSULTA PÚBLICA DO DOCUMENTO
“PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO DESPERDÍCIO ALIMENTAR DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA”

A Direção Regional do Ambiente e Mar (DRAM), em conformidade com o disposto nas alíneas f) e n) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/M, de 11 de outubro, que aprova a orgânica da DRAM, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, torna público que procede à abertura do período de **consulta pública da proposta do Documento “Programa de Prevenção do Desperdício Alimentar da Região Autónoma da Madeira”, pelo período de 30 dias**, a contar da publicitação deste anúncio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

No âmbito do processo de consulta pública serão ponderadas as observações e sugestões apresentadas relativas à proposta de documento “Programa de Prevenção do Desperdício Alimentar da Região Autónoma da Madeira”, para o horizonte 2025 - 2030, as quais devem ser dirigidas à DRM, através do endereço eletrónico dram@madeira.gov.pt até à data do termo da consulta pública.

O documento pode ser consultado entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h, na DRAM, com sede no Edifício do Campo da Barca, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 3º andar, 9064-506 Funchal, e está disponível na sua página da Internet (<https://www.madeira.gov.pt/dram>).

Funchal, 03 de junho de 2025

O Diretor Regional de Ambiente e Mar

Manuel Ara Oliveira

